



**MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS**  
**COORDENADORIA DE PROJETOS ESPECIAIS CAPTAÇÃO**  
**DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS**

**TERMO DE COOPERAÇÃO**  
**TÉCNICA 001/2025 CELEBRADO**  
**ENTRE O MUNICÍPIO DE**  
**PARAUPEBAS E O TRIBUNAL DE**  
**JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ,**  
**PARA OS FINS QUE INDICAM.**

**O MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS**, com sede no Rua Marcos Freire nº 305, chácara do sol, bairro Primavera, Parauapebas - Estado do Pará, registrado no CNPJ/MF 22.980.999/0001-15, neste ato representado pelo **PREFEITO Sr. AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG no 10440392 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 010.763.391-40, residente e domiciliado na Rua vinte e oito S/N QD 214 LT 48, Bairro Nova Carajás, CEP 68.515-000 nesta cidade Parauapebas - PA, **doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO**, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do poder judiciário do Estado do Pará, cuja organização foi criada em 08 de julho de 1947 pela Constituição do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 045.567.897/0001-90, com sede na cidade de Belém, neste Estado, à Av. Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, CEP: 66.613-710, doravante denominada simplesmente **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, neste ato representado pelo Exmo. Presidente Desembargador, Dr. **ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**. O presente termo e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos nas disposições do art. 184 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e no decreto municipal 760/2022. Tem por justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, objeto do referido termo de cooperação técnica:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Cooperação Técnica a cooperação mútua entre os partícipes visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento de atividades necessárias à prestação de serviço jurisdicional.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**2.1. Compete ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA:**

Rua 120 , Qd 31 Lt 14 – Bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA  
CEP.: 68515-000 E-mail coordconvenios@parauapebas.pa.gov.br

1

Assinado com senha por ROBERTO GONCALVES DE MOURA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e ANA CLAUDIA REIS GOMES.

Autenticado digitalmente por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.

Use 4206800.30690068-7094 - para a consulta à autenticidade em

<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4206800.30690068-7094>

Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 16/04/2025 09:04



TJPA/EM/2024/5632A





**MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS**  
**COORDENADORIA DE PROJETOS ESPECIAIS CAPTAÇÃO**  
**DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS**

- a. Disponibilizar as condições necessárias para realização das ações propostas no presente instrumento;
- b. Encaminhar, mensalmente, à Prefeitura, a frequência dos servidores que venham a ser cedidos, por força deste Acordo.
- c. Especificar claramente as funções e responsabilidades dos servidores cedidos, garantindo que estejam alinhadas com suas competências e com as necessidades do tribunal.
- d. Orientar e integrar os servidores cedidos, familiarizando-os com os procedimentos, políticas e cultura organizacional do tribunal.
- e. Oferecer capacitação e treinamento necessários para que os servidores possam desempenhar suas novas funções com eficácia, incluindo o manejo de sistemas específicos de tecnologia da informação, se aplicável.
- f. Prover os recursos necessários, incluindo equipamentos, ferramentas de trabalho e acesso a sistemas, para que os servidores cedidos possam realizar suas tarefas eficientemente.
- g. Manter uma linha de comunicação aberta e efetiva com a prefeitura e os servidores cedidos, para tratar de quaisquer questões ou preocupações que possam surgir durante o período de cessão.
- h. Fornecer feedback regular à prefeitura sobre o desempenho e as contribuições dos servidores cedidos, e preparar relatórios conforme necessário para avaliação do acordo.
- i. Assegurar que todas as atividades realizadas sob o acordo estejam em conformidade com as leis, regulamentos e princípios éticos aplicáveis.
- j. Garantir a proteção de quaisquer dados pessoais ou sensíveis acessados ou manipulados pelos servidores cedidos, em conformidade com as leis de proteção de dados aplicáveis.
- k. Analisar e se manifestar em documentação recebida do cedente, conforme orientação, a fim de subsidiá-lo quando da análise para evolução funcional do servidor, sempre que necessário e conforme legislação aplicável, fornecendo, quando solicitado, os devidos esclarecimentos ao cedente.

**2.2 DAS OBRIGAÇÕES EM RELAÇÃO À SERVIDORA CEDIDA PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA COMARCA DE BELÉM/PA.**

- a. A servidora Helena do Socorro da Silva será cedida com ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – Comarca de Belém – Pa.

2

Rua 120 , Qd 31 Lt 14 – Bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA  
CEP.: 68515-000 E-mail coordconvenios@parauapebas.pa.gov.br

Assinado com senha por ROBERTO GONCALVES DE MOURA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e ANA CLAUDIA REIS GOMES.

Autenticado digitalmente por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.

Use 4206800.30690068-7094 - para a consulta à autenticidade em

<https://apps.tjpa.jus.br/signaex/public/app/autenticar?n=4206800.30690068-7094>

Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 16/04/2025 09:04



TJPA/EM/2024/55632A





**MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS**  
**COORDENADORIA DE PROJETOS ESPECIAIS CAPTAÇÃO**  
**DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS**

- b. O cessionário deverá remeter ao cedente, no mês subsequente à realização do pagamento da servidora cedida, os comprovantes de pagamento da remuneração e dos encargos sociais e da frequência mensal, atestada pela chefia imediata e ratificada pelo setor de recursos humanos.
- c. Caberá ao órgão cedente a avaliação quanto a concessão de licença prêmio e/ou outras licenças previstas em lei.

**2.3. Compete ao MUNICÍPIO:**

- a. Ceder, para o TJPA, até 38 (trinta e oito) servidores de seu quadro efetivo, para viabilizar a realização do objeto pretendido;
- b. Custear as despesas relativas à remuneração dos servidores ora cedidos para a Comarca de Parauapebas, arcando ainda com toda e qualquer vantagem ou encargos, tributos, indenizações e outros que porventura venham a incidir sobre os mesmos, exceto o pagamento de horas extras.
- c. Identificar e selecionar os servidores aptos a serem cedidos, assegurando que eles possuam as habilidades e competências necessárias para as funções que desempenharão no tribunal.
- d. Garantir que a cessão dos servidores seja realizada com total transparência e com o consentimento dos servidores envolvidos, respeitando seus direitos e escolhas.
- e. Estabelecer e manter canais de comunicação efetivos com o Tribunal de Justiça e os servidores cedidos, para resolver quaisquer questões ou dúvidas que surjam durante o período de cessão.
- f. Acompanhar o desempenho e o bem-estar dos servidores cedidos, oferecendo suporte necessário, especialmente em casos de adaptação a novas funções ou ambientes de trabalho.
- g. Assegurar o cumprimento dos termos e condições estabelecidos no acordo de cessão.
- h. Proteger os direitos dos servidores cedidos, garantindo que suas condições de trabalho no Tribunal de Justiça estejam em conformidade com a legislação trabalhista e acordos sindicais aplicáveis.
- i. Quando necessário, fornecer formação ou preparação adicional aos servidores antes da cessão, para assegurar que estejam plenamente capacitados para as funções que irão desempenhar.
- j. Enviar ao cessionário a documentação necessária para sua análise e manifestação, a fim de subsidiar o cedente em análise de evolução

3

Rua 120 , Qd 31 Lt 14 – Bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA  
CEP.: 68515-000 E-mail coordconvencios@parauapebas.pa.gov.br

Assinado com senha por ROBERTO GONCALVES DE MOURA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e ANA CLAUDIA REIS GOMES.

Autenticado digitalmente por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.

Use 4206800.30690068-7094 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/signaex/public/app/autenticar?n=4206800.30690068-7094>

Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 16/04/2025 09:04



TJPA/EM/2024/5632A





**MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS**  
**COORDENADORIA DE PROJETOS ESPECIAIS CAPTAÇÃO**  
**DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS**

- funcional do servidor, sempre que necessário e conforme legislação aplicável, fornecendo, quando solicitado, os devidos esclarecimentos ao cedente.
- k. Atuar na resolução de eventuais conflitos ou desentendimentos que possam surgir durante o período de cessão, em colaboração com o Tribunal de Justiça.
  - l. Garantir que a cessão dos servidores esteja em total conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relativos à cessão de servidores públicos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Excepcionalmente, por razões de interesse público e havendo disponibilidade orçamentária, poderá ocorrer a cessão com ônus para o Tribunal de Justiça em conformidade com a Resolução 14.381/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará/TCM.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento de parceria terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — O presente termo poderá ser prorrogado mediante interesse entre as partes e por meio de lavratura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis e com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EFETIVAÇÃO DA CESSÃO**

A efetivação da cessão dar-se-á por Portaria do Chefe do Poder Executivo, na qual constará o ônus da cedência, bem como o período de cessão, o qual não poderá ultrapassar 02 (dois) anos a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Em nenhuma hipótese, a cessão dos servidores entre os Partícipes, resultará em contrato de trabalho com vínculo empregatício perante o Órgão Cessionário.

4

Rua 120 , Qd 31 Lt 14 – Bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA  
CEP.: 68515-000 E-mail coordconvenios@parauapebas.pa.gov.br

Assinado com senha por ROBERTO GONCALVES DE MOURA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e ANA CLAUDIA REIS GOMES.

Autenticado digitalmente por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.

Use 4206800.30690068-7094 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4206800.30690068-7094>

Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 16/04/2025 09:04



TJPA MEM/2024/55632A





**MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS  
COORDENADORIA DE PROJETOS ESPECIAIS CAPTAÇÃO  
DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS**

**CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA**

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer um dos Partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, que deverão ser perfeitamente concluídas.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA FISCALIZAÇÃO**

A Gestão e Fiscalização deste instrumento será realizada por servidores designados pelos partícipes, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objetivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pelo TJPA a fiscalização será realizada pelo servidor LUIS FERNANDO GOMES LIMA, Lotação: secretaria de gestão de pessoas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Pelo Partícipe Município de Parauapebas a fiscalização será realizada pela servidora Ana Paula Pereira de Souza, lotação: gabinete.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSO FINANCEIROS**

Este instrumento não resultará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que surgirem durante a execução dentro de suas áreas de competência e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

**CLAUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO**

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo consenso entre os partícipes as cláusulas e condições estabelecidas neste TERMO poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, passando o mesmo a fazer parte integrada deste instrumento, com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do termo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A proposta de alteração do Termo deverá ser apresentada para aprovação da outra PARTE, devidamente formalizada e justificada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedado o aditamento do presente Termo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

5

Rua 120 , Qd 31 Lt 14 – Bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA  
CEP.: 68515-000 E-mail coordconvenios@parauapebas.pa.gov.br

Assinado com senha por ROBERTO GONCALVES DE MOURA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e ANA CLAUDIA REIS GOMES.

Autenticado digitalmente por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.

Use 4206800.30690068-7094 - para a consulta à autenticidade em

<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4206800.30690068-7094>

Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 16/04/2025 09:04



TJPA MEM/2024/55632A





**MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS**  
**COORDENADORIA DE PROJETOS ESPECIAIS CAPTAÇÃO**  
**DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS**

**CLAUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os dados obtidos em razão deste instrumento somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É dever das partes orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO**

Para atingir o objeto pactuado e observando o disposto no art. 6º da Instrução Normativa n.º 01/2024 do TJPA, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Termo de Cooperação Técnica, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo, desde que seja previamente aprovado pelos signatários, apreciado setor técnico competente, se cabível, e submetido à aprovação da autoridade superior, vedada a mudança do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por desistência de qualquer um dos partícipes,

6

Rua 120 , Qd 31 Lt 14 – Bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA  
CEP.: 68515-000 E-mail coordconvenios@parauapebas.pa.gov.br

Assinado com senha por ROBERTO GONCALVES DE MOURA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e ANA CLAUDIA REIS GOMES.

Autenticado digitalmente por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.

Use 4206800.30690068-7094 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/signaex/public/app/autenticar?n=4206800.30690068-7094>

Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 16/04/2025 09:04



TJPA MEM/2024/5632A





**MUNICIPIO DE PARAUPEBAS  
COORDENADORIA DE PROJETOS ESPECIAIS CAPTAÇÃO  
DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS**

hipótese em que ficarão responsáveis somente pelas obrigações do tempo em que participaram voluntariamente do Instrumento de Parceria; e  
II - Rescindido, em decorrência de descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo de cooperação Técnica será publicado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou não previstos neste Termo de Cooperação Técnica serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Fórum de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente termo. E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins legais.

Parauapebas-PA, 07 de abril de 2025.

AURELIO RAMOS DE  
OLIVEIRA  
NETO:01076339140

Assinado de forma digital  
por AURELIO RAMOS DE  
OLIVEIRA NETO:01076339140

**AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal  
MUNICIPIO DE PARAUPEBAS

**ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

Desembargador Presidente  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PARÁ

**TESTEMUNHAS:**

CPF:

CPF:

Rua 120 , Qd 31 Lt 14 – Bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA  
CEP.: 68515-000 E-mail coordconvenios@parauapebas.pa.gov.br

7

Assinado com senha por ROBERTO GONCALVES DE MOURA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e ANA CLAUDIA REIS GOMES.

Autenticado digitalmente por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.

Use 4206800.30690068-7094 - para a consulta à autenticidade em

<https://apps.tjpa.jus.br/signaex/public/app/autenticar?n=4206800.30690068-7094>

Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 16/04/2025 09:04



TJPA MEM/2024/55632A





## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO

#### 1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b> TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ			<b>C.G.C./C.N.P.J.</b> 04.567.897/0001-90	
ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza				
<b>CIDADE</b> Belém	<b>U.F.</b> PA	<b>C.E.P.</b> 66.613-710	<b>DDD/TELEFONE</b> (91) 3205-3000	<b>EA - Esfera Administrativa</b> Estado
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> ROBERTO GONÇALVES DE MOURA		<b>CARGO</b> Desembargador Presidente		<b>MATRÍCULA</b>

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPE:</b> MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS			<b>C.G.C./C.N.P.J.</b> 22.980.999/0001-15	
<b>ENDEREÇO</b> Rua Marcos Freire nº 305, chácara do sol, Bairro Primavera - Parauapebas-PA-68515-000				
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO	<b>MATRÍCULA</b>	<b>C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> 10740392 PC/PA	<b>CARGO</b> PREFEITO	

#### 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA</b> Cessão de servidor municipal	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b> ABRIL/2025 a ABRIL/2026
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b> É a cooperação mútua entre os participantes visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento de atividades necessárias à prestação de serviço jurisdicional.	





#### **OBJETIVO:**

A cessão de até 38 (trinta e oito) servidores municipais para o Tribunal de Justiça, sendo trinta e sete para comarca de Parauapebas, e a cessão da servidora Helena do Socorro da Silva, Técnico Administrativo, Matrícula nº. 1710, para o Tribunal de Justiça, comarca de Belém, totalizando 38 (trinta e sete) servidores, a ser estabelecida por meio do acordo de cooperação, tem como objetivos específicos que beneficiam ambas as partes e, mais amplamente, visam ao aprimoramento da prestação de serviços judiciários à população. Aqui estão alguns objetivos comuns para tal cessão:

**1. Apoio Operacional:**

Ampliar o suporte administrativo e operacional no tribunal, especialmente em regiões onde há escassez de pessoal ou um volume elevado de processos. Isso pode ajudar a acelerar o andamento dos processos judiciais e melhorar a eficiência dos serviços prestados.

**2. Especialização de Serviços:**

Aproveitar a especialização de servidores municipais em determinadas áreas para suprir carências específicas dentro do tribunal, contribuindo para uma gestão mais eficiente e especializada.

**3. Fortalecimento das Relações Institucionais:**

Estreitar os laços entre o município e o sistema de justiça, criando canais de comunicação mais eficientes e promovendo uma colaboração contínua que pode se estender para além da cessão de servidores, incluindo, por exemplo, a realização de programas conjuntos de interesse público

**4. Desenvolvimento Profissional dos Servidores:**

Oferecer aos servidores municipais a oportunidade de adquirir novas competências e experiências, trabalhando em um ambiente jurídico, o que pode contribuir para o seu desenvolvimento profissional e enriquecer seu perfil de competências.

**5. Otimização de Recursos:**

Permitir uma gestão mais eficaz dos recursos humanos disponíveis, evitando a necessidade de novos concursos públicos para a contratação de pessoal temporário ou permanente no tribunal, ao mesmo tempo em que se evita o excesso de pessoal no município.

**6. Melhoria da Prestação de Serviços à População:**

Contribuir para a melhoria geral da prestação de serviços judiciários à população, reduzindo tempos de espera e aumentando a qualidade do atendimento, o que pode ter um impacto positivo na percepção pública do sistema de justiça.

#### **JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

A cessão de servidores visa atender ao interesse público, promover a colaboração entre órgãos e otimizar o uso dos recursos disponíveis.

É importante ressaltar que cada acordo de cessão de servidores pode ter objetivos específicos





que refletem as necessidades locais e as capacidades tanto do município quanto do tribunal de justiça.

O presente acordo visa o interesse público e à melhoria da qualidade dos serviços judiciais.

### 3. METAS A SEREM ATINGIDAS

1- Realizar ações de redução na duração de processos judiciais, melhoria e eficiência operacional e o fomento e acesso a justiça

Redução na Duração dos Processos Judiciais: A meta é encurtar o período médio de tramitação dos processos, tornando a justiça mais rápida e entregando resultados em menor tempo à comunidade.

Melhoria da Eficiência Operacional: O objetivo é elevar a eficiência operacional e administrativa dentro do tribunal, por meio da otimização de rotinas e processos internos com o suporte de servidores municipais que trazem habilidades específicas.

Aprimoramento do Serviço ao Público: Busca-se melhorar a qualidade do atendimento oferecido ao público, seja de forma presencial ou online, garantindo uma experiência mais gratificante e acessível para os indivíduos que recorrem aos serviços judiciais.

Desenvolvimento e Capacitação Profissional: O foco é na promoção constante do desenvolvimento e capacitação profissional dos servidores realocados, assim como dos funcionários do tribunal, incentivando o compartilhamento de experiências e saberes entre as duas entidades.

Otimização dos Recursos Humanos: Pretende-se usar os recursos humanos de maneira mais eficiente, prevenindo sobreposições e alocando o pessoal de acordo com as necessidades e competências.

Reforço à Segurança Jurídica: A intenção é fortalecer a segurança jurídica através da melhoria contínua da prestação dos serviços jurisdicionais, beneficiando toda a sociedade.

Fomento à Justiça e ao Acesso à Justiça: O objetivo é facilitar o acesso à justiça para toda a população, em especial para os grupos mais vulneráveis, promovendo a justiça e a equidade.

Alinhamento às Metas Nacionais do Judiciário: Compromete-se a contribuir para a realização das metas nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que almejam a evolução constante do Poder Judiciário em todo o território nacional.





#### INDICADORES:

Relatório final da cooperação técnica.

#### 4. DA ALTERAÇÃO:

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento serem alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante do instrumento de parceria.

#### 5. METODOLOGIA

O processo de cedência de servidores municipais para o Tribunal de Justiça segue um conjunto de etapas metodológicas desenhadas para assegurar que a operação seja conduzida legalmente, de maneira eficiente e eficaz.

Essa abordagem pode variar dependendo das políticas específicas de cada entidade e das necessidades percebidas. No entanto, de forma geral, o procedimento abrange as fases descritas a seguir:

##### Identificação de Necessidades

Pelo Tribunal de Justiça: Necessidade de incremento de pessoal identificada, com definição das áreas e habilidades necessárias.

Pelo Município: Análise sobre a disponibilidade e viabilidade de ceder servidor que cumpram com os critérios estabelecidos pelo Tribunal.

##### Planejamento e Acordo

Proposição do Acordo: Ambas as partes elaboram uma proposta de acordo de cooperação, detalhando aspectos como responsabilidade das partes, fiscalização, período da cessão, entre outros.

Negociação: Representantes de ambas as instituições dialogam para acertar os detalhes do acordo, realizando ajustes conforme necessário para satisfazer ambas as partes.

##### Formalização do Acordo

Redação do Acordo de Cessão: Um documento formal de acordo de cooperação é redigido e assinado por representantes autorizados de ambas as partes, após alcançar um consenso.

Aprovação Legal: O documento é submetido à análise e aprovação dos órgãos competentes de cada instituição para assegurar sua legalidade.





#### Execução

**Mobilização dos Funcionários:** Os funcionários escolhidos são notificados sobre a cessão, recebem orientações específicas e começam a atuar no Tribunal de Justiça conforme o estabelecido.

**Integração e Treinamento:** Programas de integração e capacitação podem ser oferecidos pelo Tribunal de Justiça para facilitar a adaptação dos funcionários às novas rotinas e cultura organizacional.

#### Acompanhamento e Avaliação

**Monitoramento:** O desempenho e as atividades dos funcionários cedidos são acompanhados para assegurar o atingimento dos objetivos da cessão.

**Avaliação:** Avaliações periódicas são realizadas para mensurar o desempenho dos funcionários cedidos e a efetividade do acordo, identificando possíveis áreas para melhorias.

#### Ajustes e Continuidade

**Realimentação e Modificações:** A partir dos feedbacks e avaliações, podem ser feitos ajustes para otimizar a colaboração.

**Renovação do Acordo:** Com o término do período inicial, o acordo pode ser renovado, alterado ou finalizado, baseando-se na avaliação conjunta das partes.

Essencialmente, é fundamental que o processo todo seja realizado com transparência, comunicação clara e aderência às normas legais e regulamentações vigentes, visando prioritariamente o bem público e aprimoramento dos serviços oferecidos à comunidade.

## 6. DA FISCALIZAÇÃO

Dados do fiscal do instrumento de parceria pelo TJPA:

Unidade Demandante: Secretaria de Gestão de Pessoas

Nome: Francisco de Assis Pinto Neto

Matrícula: 65838

Dados do fiscal do instrumento de parceria pelo Município de Parauapebas

Nome: Ana Paula Pereira de Souza

Assessor especial I

Setor: Gabinete





## 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA



O instrumento a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por interesse das partes.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

### 8.1. OBRIGAÇÕES DO TJPA

- Disponibilizar as condições necessárias para realização das ações propostas no presente instrumento;
- Encaminhar, mensalmente, à Prefeitura, a frequência dos servidores que venham a ser cedidos, por força deste Acordo.
- Especificar claramente as funções e responsabilidades dos servidores cedidos, garantindo que estejam alinhadas com suas competências e com as necessidades do tribunal.
- Orientar e integrar os servidores cedidos, familiarizando-os com os procedimentos, políticas e cultura organizacional do tribunal.
- Oferecer capacitação e treinamento necessários para que os servidores possam desempenhar suas novas funções com eficácia, incluindo o manejo de sistemas específicos de tecnologia da informação, se aplicável.
- Prover os recursos necessários, incluindo equipamentos, ferramentas de trabalho e acesso a sistemas, para que os servidores cedidos possam realizar suas tarefas eficientemente.
- Manter uma linha de comunicação aberta e efetiva com a prefeitura e os servidores cedidos, para tratar de quaisquer questões ou preocupações que possam surgir durante o período de cessão.
- Fornecer feedback regular à prefeitura sobre o desempenho e as contribuições dos servidores cedidos, e preparar relatórios conforme necessário para avaliação do acordo.
- Assegurar que todas as atividades realizadas sob o acordo estejam em conformidade com as leis, regulamentos e princípios éticos aplicáveis.
- Garantir a proteção de quaisquer dados pessoais ou sensíveis acessados ou manipulados pelos servidores cedidos, em conformidade com as leis de proteção de dados aplicáveis.





## 8.2. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS

- Ceder, para o TJPA, até 38 (trinta e oito) servidores de seu quadro efetivo, para viabilizar a realização do objeto pretendido;
- Custear as despesas relativas à remuneração dos servidores ora cedidos para a Comarca de Parauapebas, arcando ainda com toda e qualquer vantagem ou encargos, tributos, indenizações e outros que porventura venham a incidir sobre os mesmos, exceto o pagamento de horas extras.
- Identificar e selecionar os servidores aptos a serem cedidos, assegurando que eles possuam as habilidades e competências necessárias para as funções que desempenharão no tribunal.
- Garantir que a cessão dos servidores seja realizada com total transparência e com o consentimento dos servidores envolvidos, respeitando seus direitos e escolhas.
- Estabelecer e manter canais de comunicação efetivos com o Tribunal de Justiça e os servidores cedidos, para resolver quaisquer questões ou dúvidas que surjam durante o período de cessão.
- Acompanhar o desempenho e o bem-estar dos servidores cedidos, oferecendo suporte necessário, especialmente em casos de adaptação a novas funções ou ambientes de trabalho.
- Assegurar o cumprimento dos termos e condições estabelecidos no acordo de cessão.
- Proteger os direitos dos servidores cedidos, garantindo que suas condições de trabalho no Tribunal de Justiça estejam em conformidade com a legislação trabalhista e acordos sindicais aplicáveis.
- Quando necessário, fornecer formação ou preparação adicional aos servidores antes da cessão, para assegurar que estejam plenamente capacitados para as funções que irão desempenhar.
- Atuar na resolução de eventuais conflitos ou desentendimentos que possam surgir durante o período de cessão, em colaboração com o Tribunal de Justiça.
- Garantir que a cessão dos servidores esteja em total conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relativos à cessão de servidores públicos.

## 8.3 DAS OBRIGAÇÕES EM RELAÇÃO À SERVIDORA CEDIDA PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA COMARCA DE BELÉM/PA.

- A servidora Helena do Socorro da Silva será cedida com ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – Comarca de Belém – Pa.





- O cessionário deverá remeter ao cedente, no mês subsequente à realização do pagamento da servidora cedida, os comprovantes de pagamento da remuneração e dos encargos sociais e da frequência mensal, atestada pela chefia imediata e ratificada pelo setor de recursos humanos.
- Caberá ao órgão cedente a avaliação quanto a concessão de licença prêmio e/ou outras licenças previstas em lei.

### 9.1 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração		Obrigações
			Unidade	Quantidade	Início	Término	
Realizar ações de redução na duração de processos judiciais, Melhoria e eficiência operacional e o fomento e acesso a justiça	Cedência de servidores	Servidores efetivos:  Sendo 37 servidores para (TJPA Parauapebas) e  01- servidor (TJPA – Belém) com ônus TJPA.	QTDE	37	Abril/25	Abril/26	GABIN
				01			
				=			
				Total 38			

### 9. DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos no instrumento a ser celebrado, devendo cada um dos partícipes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações com dotação orçamentária própria.

### 9.1 PLANO DE APLICAÇÃO

DOTAÇÃO	NATUREZA DESPESA	VALOR	
04.122.4001.2010	3.1.90.11.00	Valor Mensal R\$ 295.790,11	Gabinete (cessão servidores
		Total anual R\$ 3.549,41,32	





## 10. DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

A representante legal dos partícipes, declaram, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.

## 11. APROVAÇÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Local e Data

Roberto Gonçalves de Moura  
Desembargador presidente  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

## 12. APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS

Parauapebas/PA 07/04/2025

Local e Data

AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA  
NETO:01076339140

Assinado de forma digital  
por AURELIO RAMOS DE  
OLIVEIRA  
NETO:01076339140

AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS



**PORTARIA Nº 359/2025-GGP/DPG, DE 15 DE ABRIL DE 2025.**

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, §2º, IV, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006 e no uso das atribuições delegadas pelo art. 4º, VII, da PORTARIA nº 36/2024, de 19 de julho de 2024;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2476408; RESOLVE:

CONCEDER 08 (oito) dias de licença para casamento à Defensora Pública MAYANA BARROS JORGE JOÃO, Id. Funcional nº 5931565/1, conforme o art. 72, da Lei 5.810/94, para usufruir no período de 04.04.2025 a 11.04.2025.

LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL

Subdefensora Pública-Geral Institucional do Estado do Pará

**Protocolo: 1188356**

## JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### CONTRATO

**E**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025-TJPA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº TJPA-PRO-2025/01220**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ nº 04.567.897/001-90.

CONTRATADO: EMPRESA C2A SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF nº 08.672.139/0001-93.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 043/TJPA/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de outsourcing de impressão, consistindo na reprodução de documentos monocromáticos, na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente com fornecimento de equipamentos, treinamento, suprimentos, manutenção e mão de obra para atender às Comarcas do Interior do Estado do Pará.

VIGÊNCIA: 07/04/2025 à 07/04/2028.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 13.018.320,00 (treze milhões, dezoito mil, trezentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ações: 02.126.1417.8180 / 8181 / 8182 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário - 1º Grau / 2º Grau / Apoio.

Natureza de despesa: 339040.

Fonte: 01 759 0000 18; 02 759 0000 18; 01 500 0000 01; 02 500 0000 01.

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2025.

FORO: Belém/PA.

EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Gestor - Ramon Santos do Nascimento, matrícula: 112674; Gestor Substituto - Diego Fonseca Silva, matrícula: 196142; Fiscal Técnico - Marcus Sérgio Ferreira Neves, matrícula: 104426; Fiscal Técnico Substituto - Fabrício José Uchoa Correa, matrícula: 104621.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes - Secretário de Administração.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento e Finanças.

**Protocolo: 1188080**

#### TERMO ADITIVO A CONTRATO

**EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021/TJPA**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30.

PROCESSO: TJPA-MEM-2025/11087.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de gerenciamento de frota de veículos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA).

ORIGEM: Pregão Eletrônico de nº. 002/TJPA/2021.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e inclusão da Cláusula LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/05/2025. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 01/05/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.365.271,09 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 02.122.1421.8193 / 8194 / 8195 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário - 1º Grau / 2º Grau / Apoio; Natureza da Despesa: 33.90.39 /

Fonte: 01 759 0000 18; 02 759 0000 18; 01 500 0000 01; 02 500 0000 01

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2025. FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Miguel Crispino Gomes - Secretário de Administração.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA.

**Protocolo: 1188343**

#### APOSTILAMENTO

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 014/2025** - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por seu Secretário de Administração, o Senhor MAURÍCIO CRISPINO GOMES, brasileiro, domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº PA70149, designado(a) pela PORTARIA nº. 574/2025-GP de 3 de fevereiro de 2025, publicada no Diário de Justiça do dia 04 de fevereiro de 2025, e com fundamento legal no Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, vem apostilar o Contrato nº 025/2024, celebrado com a empresa VOXDATA TELECOM - COM E SERV EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.516.905/0001-84, para reajustar o valor do Contrato no percentual de 4,174150% (quatro inteiros e dezessete centésimos percentuais), referente ao INPC acumulado do período de 02/2024 a 01/2025 (12 meses), passando o valor global de 24 (vinte e quatro) meses para R\$ 4.849.228,97 (Quatro milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos). Assim, a concessão do reajuste ocasionará um aumento de R\$ 192.461,03 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e três centavos) no valor global atual do contrato. O atendimento da despesa ocorrerá através da seguinte funcional programática: Ações: 02.126.1417.8180 / 8181 / 8182 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário - 1º Grau / 2º Grau / Apoio Natureza de despesa: 339040; Fonte: 01 759 0000 18; 02 759 0000 18; 01 500 0000 01; 02 500 0000 01. Em observância a Cláusula Sexta do instrumento contratual, fica a empresa obrigada a apresentar a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do novo valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou título da dívida pública; Seguro garantia ou Fiança bancária. Belém-PA, 15 de abril de 2025.//MAURÍCIO CRISPINO GOMES - Secretário de Administração do TJPA.

**Protocolo: 1187994**

#### CONVÊNIO

**Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 017/2025-TJPA//** Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ nº 04.567.897/0001-90 e a PREFEITURA DOMUNICÍPIO DE ÓBIDOS, inscrita no CNPJ/MF nº 05.131.180.0001-64 // Objeto: Acordo de Cooperação Técnica é a cooperação mútua entre os partícipes visando a cessão de servidores e servidoras para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento de atividades necessárias à modernização da Justiça do Município// Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser renovado caso haja interesse dos partícipes // Recursos: Este instrumento não resultará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que surgirem durante a execução dentro de suas áreas de competência e de acordo com a disponibilidade orçamentária // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 15/04/2025 // Responsável pela assinatura: MAURÍCIO CRISPINO GOMES - Secretário de Administração do TJPA.

**Protocolo: 1188189**

**Extrato do Acordo de Cooperação Técnica Externo nº. 001/2025//** Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ nº 04.567.897/0001-90 e O MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, inscrito no CNPJ/MF nº 22.980.999/0001-15// Objeto: Acordo de Cooperação Técnica é a cooperação mútua entre os partícipes visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento de atividades necessárias à modernização da Justiça do Município// Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser renovado caso haja interesse dos partícipes // Recursos: Este instrumento não resultará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que surgirem durante a execução dentro de suas áreas de competência e de acordo com a disponibilidade orçamentária // Foro: Parauapebas/PA // Data da assinatura: 07/04/2025 // Responsável pela assinatura: ROBERTO GONÇALVES DE MOURA - Desembargador Presidente do TJ/PA.

**Protocolo: 1188369**

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025-TJPA - EXTERNO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº TJPA-PRO-2025/01254.**

PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ nº 04.567.897/001-90 e a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA -SEGEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.901.892/0001-10.

OBJETO: Realização da II Semana Nacional da Regularização Tributária, evento integrante da Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado à Alta Litigiosidade do Contencioso Tributário, instituída pela Resolução CNJ nº 471/2022.

VIGÊNCIA: 17 a 21/03/2025

RECURSO: Não há transferência de recursos entre os partícipes.

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2025

FORO: Belém

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Desembargador Roberto Gonçalves de Moura, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

**Protocolo: 1188407**